

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO Nº: 1 9 1 9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2019 INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – Centro, Olímpio Noronha - MG, CEP: 37.488-000 inscrito no CNPJ nº: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira portador do RG nº: 3182142 e do CPF nº: 581.271.516-53.

CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA CNJP: 19.019.3354/0001-80, com endereço na Avenida Queiroz filho, nº: 1.700, Vila A,Conj.: 67, Vila Hamburguesa, São Paulo /SP CEP: 05.319-000, neste ato representado pelo Sr.ª Luiz Gustavo Alves Pereira, portador do RG nº: 25315181 e do CPF nº: 275.950.228-78

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº: 41/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 02/2019, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente Contrato é a contratação da **DUPLA EDSON & HUDSON** para apresentação no dia 06 de setembro de 2019, por ocasião das comemorações da Tradicional festa de Setembro do município de Olímpio Noronha/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO E LOCAL

2.1- A apresentação da **DUPLA EDSON & HUDSON** se dará no dia 06 de setembro de 2019, começando entre ás 23h30 as 00h na Praça de Eventos Agostinho de Oliveira com duração mínima de 01h20min.

ARTÍSTA LOCAL DA DATA DA HORA DA

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163









Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<u>APRESENTAÇÃO</u>	<u>APRESENTAÇÃO</u>	<u>APRESENTAÇÃO</u>
EDSON & HUDSON	PRAÇA DE EVENTOS AGOSTINHO DE OLIVEIRA	06/09/2019	Começar a apresentação entre ás 23h30 as 00h com duração mínima de 1h20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil), preço total, cujo pagamento se dará em 20% que corresponde o valor de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) na assinatura do contrato e 80% que corresponde a R\$ 84.000, 00 (oitenta e quatro mil reais) após a prestação de serviços no dia 10/09/2019 mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.39.00

FICHA 31

FONTE 100

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

- 5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;
- 5.1.2 A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;
- 5.1.3 Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização da apresentação;
- 5.1.4 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a despesa com translado, hospedagem e alimentação provenientes da realização dos Shows.
- 5.1.5 Em caso de doença de um ou mais membros da banda, ou na ocorrência de qualquer outra

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163





Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

hipótese alheia à vontade dos artistas contratados que torne impossível uma ou mais apresentações, as partes estudarão nova(s) data(s) para o(s) espetáculo(s), permanecendo integras as demais cláusulas deste contrato, bem como em caso fortuito ou força maior.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.
- 5.2.2 A contratante responsabiliza-se pela prévia reserva do local da apresentação, conforme acordado na cláusula primeira; bem como pelo serviço de iluminação, sonorização, limpeza, provisão de energia elétrica, disponibilização de seguranças, conforme legislação em vigor.
- 5.2.3 Pagamento da taxa do ECAD.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;
- 6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.
- 6.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.
- 6.4 O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.
- 6.5 -. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 6.6 -. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.7 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

9

TALL TO

3

P



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1- O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 4 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, sendo assegurada à Contratada a apresentação de defesa e respeitado o devido processo legal:
 - I advertência por escrito:
 - II multa, nos seguintes limites máximos:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, ou execução dos serviços fora das especificações contratadas.
 - III suspensão temporária de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
 - IV- declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente:
- II retardamento imotivado da execução do serviço
- III paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG
- IV prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



D



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.2- E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 10 de julho de 2019.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATADA

LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 19.019.3354/0001-80

Representante Legal: Luiz Gustavo Alves Pereira

CPF: 275.950.228-78

Testemunhas:

Nome: urlaque

CPF: 040 824 306 - 21

RG: MG 9 343 206

Nome: Walaciel

CPF: 012. 153-196-76

RG: M-8:296.009

Relicio Mesquida Carneiro

TALLES TALLED